

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro  
Fone: (43) 3626-1490 – CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 – Jundiá do Sul – Paraná  
E-mail: [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



### DECRETO Nº 26/2022

**SÚMULA:** O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauhen, usando de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº. 650/2021 de 16 de dezembro de 2021;

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), nas seguintes dotações de despesa:

#### 04 - Controladoria Geral do Município

##### 001 - Controladoria Geral do Município

##### 04.124.0010.2008 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Controladoria Geral do Município

00280 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00  
00290 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00

#### 07 - Departamento Municipal de Finanças

##### 003 - Divisão de Tesouraria

##### 04.123.0010.2033 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria

02050 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00  
02060 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

#### 09 - Departamento Municipal de Educação

##### 001 - DEC - Divisão de Educação

##### 12.361.0020.2048 - Manutenção da Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

02730 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00  
02750 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00

##### 12.361.0020.2056 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

03070 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00  
03080 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00

##### 12.365.0020.2058 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

03400 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 250.000,00  
03410 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - Obrigações Patronais.....R\$ 75.000,00

#### 12 - Departamento Municipal de Saúde

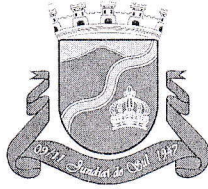
##### 001 - Fundo Municipal de Saúde

##### 10.122.0010.2078 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Saúde

05030 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00  
05040 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

##### 10.301.0025.2087 - Estratégia Saúde da Família - PSF

06420 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro  
Fone: (43) 3626-1490 – CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 – Jundiá do Sul – Paraná  
E-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



|  |                       |
|--|-----------------------|
| 06440 - 3.1.90.13.00.00 - 303 – Obrigações Patronais.....                                  | R\$ 20.000,00         |
| <u>10.301.0025.2088 - Farmácia Básica Municipal - Assistência Farmacêutica</u>             |                       |
| 06560 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....         | R\$ 25.000,00         |
| 06580 - 3.1.90.13.00.00 - 303 – Obrigações Patronais.....                                  | R\$ 7.000,00          |
| <u>10.301.0025.2093 - Manutenção do Gabinete Dentário Municipal - Programa Saúde Bucal</u> |                       |
| 06750 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....         | R\$ 15.000,00         |
| 06770 - 3.1.90.13.00.00 - 303 – Obrigações Patronais.....                                  | R\$ 10.000,00         |
| <u>10.301.0025.2095 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde - UBS</u>                      |                       |
| 07050 - 3.1.90.13.00.00 - 303 – Obrigações Patronais.....                                  | R\$ 5.000,00          |
| <u>10.302.0025.2094 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde São Francisco de Assis</u>      |                       |
| 06930 - 3.1.90.13.00.00 - 303 – Obrigações Patronais.....                                  | R\$ 20.000,00         |
| <u>15 - Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas</u>                          |                       |
| <u>002 - Divisão de Urbanismo</u>  |                       |
| <u>15.122.0010.2115 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo</u>  |                       |
| 08540 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....         | R\$ 70.000,00         |
| 08550 - 3.1.90.13.00.00 - 000 – Obrigações Patronais.....                                  | R\$ 15.000,00         |
| 08580 - 3.3.90.30.00.00 - 000 – Material de Consumo.....                                   | R\$ 50.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL.....</b>  | <b>R\$ 929.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizadas partes dos recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Livre, no Valor de R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais) a seguir:

|                                   |                       |  |
|-----------------------------------|-----------------------|--|
| Superávit da Fonte de Recurso 000 | R\$ 929.000,00        | (novecentos e vinte e nove mil reais)        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                | <b>R\$ 929.000,00</b> | <b>(novecentos e vinte e nove mil reais)</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul - PR, 28 de Junho de 2022.

  
ECLAIR RAUEN  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 29 / 06 de 22

Edição: 2747 / Pág. 7, 9 e 10

# Editais

|   |            |
|---|------------|
| 06-ESPORTE E CULTURA  |            |
| 01-ESPORTE  |            |
| 126-3.3.90.39.00.00.00-1000- outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ | 15.000,00  |
| 132-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$                           | 5.000,00   |
| 139-3.1.90.11.00.00.00-1000-Vencimentos e Vantagens Fixa.....R\$                  | 15.000,00  |
| 07-SAUDE  |            |
| 02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |            |
| 161-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$             | 35.440,00  |
| 164-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$             | 18.220,00  |
| 165-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$                           | 10.000,00  |
| 191-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$                           | 2.000,00   |
| 192-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$             | 25.000,00  |
| 176-3.3.90.36.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$    | 5.000,00   |
| 189-3.1.90.13.00.00.00-1000-obrigações patronais.....R\$                          | 16.000,00  |
| 08-AGROPECUARIA   |            |
| 01-AGROPECUARIA   |            |
| 205-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$             | 10.000,00  |
| 210-3.1.90.11.00.00.00-1000-Vencimentos e Vantagens Fixa.....R\$                  | 20.000,00  |
| 218-3.3.90.32.00.00.00-1000-material bem serviço para distribuição gratuita.R\$   | 10.000,00  |
| 220-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$             | 10.000,00  |
| 228-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$             | 10.000,00  |
| 221-3.3.50.43.00.00.00-1000-subsídios sociais.....R\$                             | 10.000,00  |
| 229-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$                           | 5.000,00   |
| 233-3.1.90.11.00.00.00-1000-Vencimentos e Vantagens Fixa.....R\$                  | 5.000,00   |
| 239-3.3.90.39.00.00.00-1000- outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ | 5.000,00   |
| 240-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$             | 5.000,00   |
| 09-ASSISTENCIA SOCIAL   |            |
| 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  |            |
| 249-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$                           | 5.000,00   |
| 262-4.4.90.61.00.00.00-1000-Aquisição de imóveis.....R\$                          | 5.000,00   |
| 286-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$                           | 5.000,00   |
| 264-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$                           | 5.000,00   |
| 257-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$                           | 5.000,00   |
| 285-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$             | 10.000,00  |
| 291-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$             | 10.000,00  |
| 10-INDUSTRIA E COMERCIO   |            |
| 01-INDUSTRIA  |            |
| 297-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$                           | 5.000,00   |
| 302-3.3.90.36.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$    | 17.600,00  |
| TOTAL.....R\$   | 574.260,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de Junho de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR -Prefeito Municipal

## DECRETO 92/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias. O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2257/2022 de 28 de junho de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil), conforme segue:

|  |            |
|--|------------|
| 07-SAUDE   |            |
| 02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |            |
| 360-3.3.90.39.00.00.00-1017-outros serviços de terceiros pessoa Juridica...R\$ | 115.000,00 |
| 361-3.3.90.30.00.00.00-1017-Material de Consumo.....R\$                        | 100.000,00 |
| TOTAL.....R\$  | 215.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Excesso Financeiro da fonte 1017 como segue:

|  |            |
|--|------------|
| EXCESSO FINANCEIRO FONTE 1017 EMENDAS DE BANCADA | 200.000,00 |
| RENDIEMTOS DE APLICAÇÕES FUTUROS                 | 15.000,00  |
| TOTAL.....R\$                                    | 215.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de Junho de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRA-TO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº: 61/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - PROCESSO Nº:64/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Vigência: Início: 28/06/2022 Término: 28/06/2023 - Valor: R\$129.980,00 - Aquisição de 01 (um) trator agrícola e 02 (dois) torradeiros de cafe, conforme Convênio nº 092/2022 - SEAB. Pinhalão, 28 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRA-TO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº: 62/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - PROCESSO Nº:64/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Vigência: Início: 28/06/2022 Término: 28/06/2023 - Valor: R\$264.000,00 - Aquisição de 01 (um) trator agrícola e 02 (dois) torradeiros de cafe, conforme Convênio nº 092/2022 - SEAB. Pinhalão, 28 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRA-TO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº: 63/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - PROCESSO Nº:40/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: MPMED SERVICOS MEDICOS LTDA - Vigência: Início: 28/06/2022 Término: 28/07/2022 - Valor: R\$40.050,00 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde Pinhalão, 28 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRA-TO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº: 64/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - PROCESSO Nº:40/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - Vigência: Início: 28/06/2022 Término: 28/07/2022 - Valor: R\$18.449,00 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Pinhalão, 28 de Junho de 2022

## JUNDIAÍ DO SUL

### DECRETO Nº 26/2022

SÚMULA: O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauem, usando de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 650/2021 de 16 de dezembro de 2021,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), nas seguinte dotações de despesa:

- 04 - Controladoria Geral do Município
- 001 - Controladoria Geral do Município
- 04.124.0010.2008 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Controladoria Geral do Município
- 00280 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

# Editais

JUNDIAÍ DO SUL

|   |     |            |
|---|-----|------------|
| 01-ESPORTE  |     |            |
| 126-3.3.90.39.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica    | R\$ | 15.000,00  |
| 132-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações                             | R\$ | 5.000,00   |
| 139-3.1.90.11.00.00.00-1000-Vencimentos e Vantagens Fixas                   | R\$ | 15.000,00  |
| 07-SAUDE  |     |            |
| 02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |     |            |
| 161-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente               | R\$ | 35.440,00  |
| 164-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente               | R\$ | 18.220,00  |
| 165-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações                             | R\$ | 10.000,00  |
| 191-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo                             | R\$ | 2.000,00   |
| 192-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente               | R\$ | 25.000,00  |
| 193-3.3.90.36.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa física      | R\$ | 5.000,00   |
| 194-3.1.90.13.00.00.00-1000-obrigações patronais                            | R\$ | 16.000,00  |
| 08-AGROPECUARIA   |     |            |
| 09-AGROPECUARIA   |     |            |
| 205-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente               | R\$ | 10.000,00  |
| 210-3.1.90.11.00.00.00-1000-Vencimentos e Vantagens Fixas                   | R\$ | 20.000,00  |
| 213-3.3.90.32.00.00.00-1000-material bem serviço para distribuição gratuita | R\$ | 10.000,00  |
| 220-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente               | R\$ | 10.000,00  |
| 224-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente               | R\$ | 10.000,00  |
| 225-3.3.50.43.00.00.00-1000-subvenções sociais                              | R\$ | 10.000,00  |
| 226-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações                             | R\$ | 5.000,00   |
| 227-3.1.90.11.00.00.00-1000-Vencimentos e Vantagens Fixas                   | R\$ | 5.000,00   |
| 228-3.3.90.39.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica    | R\$ | 5.000,00   |
| 229-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente               | R\$ | 5.000,00   |
| 09-ASSISTENCIA SOCIAL   |     |            |
| 10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    |     |            |
| 234-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações                             | R\$ | 5.000,00   |
| 235-4.4.90.61.00.00.00-1000-Aquisição de imóveis                            | R\$ | 5.000,00   |
| 236-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações                             | R\$ | 5.000,00   |
| 237-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo                             | R\$ | 5.000,00   |
| 238-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo                             | R\$ | 5.000,00   |
| 239-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente               | R\$ | 10.000,00  |
| 240-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente               | R\$ | 10.000,00  |
| 10-INDUSTRIA E COMERCIO   |     |            |
| 11-INDUSTRIA  |     |            |
| 247-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações                             | R\$ | 5.000,00   |
| 248-3.3.90.36.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa física      | R\$ | 17.600,00  |
| TOTAL   | R\$ | 574.260,00 |

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de Junho de 2022  
 DIONÍSIO ARAIAS DE ALENCAR - Prefeito Municipal

Para abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providências.  
 O Conselho Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:  
 Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil), conforme segue:

|   |     |            |
|---|-----|------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |     |            |
| 1017-3.3.90.30.00.00.00-1017-outros serviços de terceiros pessoa Jurídica   | R\$ | 115.000,00 |
| 1017-3.3.90.30.00.00.00-1017-Material de Consumo  | R\$ | 100.000,00 |
|   | R\$ | 215.000,00 |
| Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Orçamento Financeiro da fonte 1017 como segue: |     |            |
| RECURSOS FINANCEIRO FONTE 1017 EMENDAS DE BANCADA   |     | 200.000,00 |
| RECURSOS DE APLICAÇÕES FUTUROS  |     | 15.000,00  |
|   | R\$ | 215.000,00 |

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de Junho de 2022  
 DIONÍSIO ARAIAS DE ALENCAR Prefeito Municipal

00290 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - Obrigações Patronais..... R\$ 7.000,00

07 - Departamento Municipal de Finanças  
 003 - Divisão de Tesouraria  
 04.123.0010.2033 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria  
 02050 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 70.000,00  
 02060 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - Obrigações Patronais..... R\$ 15.000,00

09 - Departamento Municipal de Educação  
 001 - DEC - Divisão de Educação  
 12.361.0020.2048 - Manutenção da Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques  
 02730 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 25.000,00  
 02750 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - Obrigações Patronais..... R\$ 8.000,00

12.361.0020.2056 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar  
 03070 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00  
 03080 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - Obrigações Patronais..... R\$ 12.000,00

12.365.0020.2058 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%  
 03400 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 250.000,00  
 03410 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - Obrigações Patronais..... R\$ 75.000,00

12 - Departamento Municipal de Saúde  
 001 - Fundo Municipal de Saúde  
 10.122.0010.2078 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Saúde  
 05030 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 80.000,00  
 05040 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - Obrigações Patronais..... R\$ 10.000,00

10.301.0025.2087 - Estratégia Saúde da Família - PSF  
 06420 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 80.000,00  
 06440 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - Obrigações Patronais..... R\$ 20.000,00

10.301.0025.2088 - Farmácia Básica Municipal - Assistência Farmacêutica  
 06560 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 25.000,00  
 06580 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - Obrigações Patronais..... R\$ 7.000,00

10.301.0025.2093 - Manutenção do Gabinete Dentário Municipal - Programa Saúde Bucal  
 06750 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00  
 06770 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - Obrigações Patronais..... R\$ 12.000,00

# Editais

## JUNDIAÍ DO SUL

## WENCESLAU BRAZ

10.301.0025.2095 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde - UBS  
07050 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - Obrigações Patronais.....R\$  
5.000,00

10.302.0025.2094 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde São Francisco de Assis  
06930 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - Obrigações Patronais.....R\$  
20.000,00

15 - Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas  
002 - Divisão de Urbanismo  
15.122.0010.2115 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo  
08540 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00  
08550 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - Obrigações Patronais.....R\$  
15.000,00  
08580 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - Material de Consumo.....R\$  
50.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 929.000,00

Artigo 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizadas partes dos recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Livre, no Valor de R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais) a seguir:

|                                   |                |                                       |
|-----------------------------------|----------------|---------------------------------------|
| Superávit da Fonte de Recurso 000 | R\$ 929.000,00 | (novecentos e vinte e nove mil reais) |
| TOTAL GERAL                       | R\$ 929.000,00 | (novecentos e vinte e nove mil reais) |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Jundiá do Sul - PR, 28 de Junho de 2022.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 049/2021  
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa Comercial Beira Rio Ltda, CNPJ: 40.138.949/0001-77  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 012/2021, nos termos das Leis Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.  
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de equilíbrio dos preços registrados adequando o Contrato de Fornecimento nº 049/2021, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas da presente aquisição correrão a conta dos recursos financeiros do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 616 de 15/10/2020, publicada no dia 16/10/2020.  
VALOR: Informamos que o Valor do reajuste de sobre o preço unitário no ESPONJA DE LÃ DE AÇO de 40,92% (quarenta virgula noventa e dois por cento) e na VASSOURA DE CAPIM SEM CABO de 28% (vinte e oito por cento), conforme notas de aquisição dos produtos, ficando alterado o valor inicial.  
VIGÊNCIA: Em conformidade com o Contrato Original  
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022  
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR.  
Jundiá do Sul - PR, 22 de junho de 2022.  
Eclair Rauén  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2021  
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa Pedro Marques da Silva Júnior & Cia Ltda.  
OBJETO: Sétimo Termo Aditivo na Revisão do preço nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, para Contrato de Fornecimento de Gasolina Comum, com Abastecimento Direto na Bomba nº 20/2021, vinculado ao Processo de

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 616/2020 de 16/12/2021, publicada no dia 17/12/2021.  
VALOR: O aumento do VALOR correspondente a alta no Diesel S10 16,6% (dezesseis virgula seis por cento), Gasolina Comum 2,79% (dois virgula setenta e nove por cento) e no Arla 32 por litro 27,12% (vinte e sete virgula doze por cento), no litro, valor previsto no Contrato de Fornecimento de Gasolina Comum, com Abastecimento Direto na Bomba nº 020/2021, ficando alterado o valor inicial.  
VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência, conforme fixado no 6º Termo Aditivo em 16/08/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022  
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR.  
Jundiá do Sul - PR, em 22 de junho de 2022.  
Eclair Rauén  
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato - Processo administrativo nº 56/2022 - Pregão Eletrônico nº 19/2022 - Órgão gestor: Município de Wenceslau Braz - Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92. - Objeto: "Aquisição de 01 Rolo Compactador Vibratório Autopropelido e 01 Retroscavadeira 4X4." - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, ou seja, 29 de junho de 2022 a 28 de junho de 2023. - Contrato nº 65/2022 - Engemac Máquinas e Equipamentos Ltda - CNPJ: 42.282.506/0001-80- lote: 1, pelo valor total de R\$ 634.700,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e setecentos reais). - Contrato nº 66/2022 - Muller Industria de Máquinas de Construção Ltda - CNPJ: 11.938.604/0001-08- lote: 2, pelo valor total de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais). - Wenceslau Braz - PR, 28 de junho de 2022. - Atahyde Ferreira dos Santos Junior - Prefeito

## JUNDIAÍ DO SUL

### TERMO DE DESISTÊNCIA

**THAYSA FERNANDA PEREIRA ROSA**, candidata inscrita sob o nº 0037832, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão do Pinhal - PR, tendo participado de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para o cargo de Nutricionista e conseguido classificação em face da minha convocação para assumir o respectivo cargo, nessa e melhor forma de direito, de livre e espontânea vontade por este termo, manifesto a minha **DESISTÊNCIA FORMAL** a vaga me conferida por convocação no referido cargo, facultando a administração pública do Município de Jundiá do Sul - PR, promover a convocação de eventuais outros candidatos na ordem de classificação.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão do Pinhal - PR, 28 de junho de 2022.



**Thaysa Fernanda Pereira Rosa**  
Candidata Aprovada

### TERMO DE DESISTÊNCIA

**NILTON ISRAEL DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 12.570.694-0, residente e domiciliado nesta cidade de Jaboti - PR, tendo participado de Concurso Público Municipal nº. 001/2019 para o cargo de Assistente Administrativo do Quadro efetivo do Município de Jundiá do Sul - PR e conseguido classificação em face da minha convocação para assumir o respectivo cargo, nessa e melhor forma de direito, de livre e espontânea vontade por este termo, manifesto a minha **DESISTÊNCIA FORMAL** a vaga me conferida por convocação no referido cargo, facultando a administração pública do Município de Jundiá do Sul - PR, promover a convocação de eventuais outros candidatos na ordem de classificação.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaboti - PR, 28 de junho de 2022.

  
**Nilton Israel da Silva**  
Candidato Aprovado

[STRIKE 2]

## Mais uma vez semáforo é derrubado por carreta em W. Braz

Equipamento instalado na Barão do Rio Branco foi atingido na noite desta segunda-feira

Da Redação

Um incidente envolvendo uma carreta e um semáforo deixou o trânsito lento no Centro de Wenceslau Braz no início da noite desta segunda-feira (27).

De acordo com informações apuradas pela reportagem, por volta das 18h30 uma carreta Volvo FH que transitava no sentido Centro/Bairro acabou atingindo e derrubando um semáforo. A situação foi registrada na esquina das Ruas Barão do Rio Branco com a Engenheiro Brandão próximo ao supermercado Kelve.

Diante da situação, foi registrado o boletim de ocorrência e o motorista orientado. A carreta e o semáforo foram retirados do local e o trânsito liberado.